

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM	0104633/2011 21/3/2011 Pág. 1 de 9
---	--	---

ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES		PROTOCOLO SIAM Nº 0104633/2011
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00038/1983/126/2007	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação – Alteração de Condicionantes		

EMPREENDEDOR: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS	CNPJ: 05.873.347/0001-62	
EMPREENDIMENTO: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS	CNPJ: 05.873.347/0001-62	
MUNICÍPIO: Ipatinga	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19º 30' 19" LONG/X 42º 33' 52"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba		
UPGRH: DO2 Região da Bacia Hidrográfica do rio Piracicaba		
CÓDIGO: B-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa.	CLASSE 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Pedro Luis Pereira Ribeiro	CNPJ/REGISTRO:	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alicielle Souza Aguiar – Analista Ambiental	1219035-1	
Cinara Maria D. Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Introdução

O processo de licença ambiental (Revalidação da Licença de Operação) do empreendimento USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS foi levado à pauta da 43ª Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 17/02/2009, onde a decisão da câmara foi pelo deferimento da mesma.

A Usiminas possui o Certificado para Licença de Operação nº002/2009 para atividade de “Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa”, sob código B-02-01-1, conforme DN 74/04, emitido em 20/02/2009, com validade de 04 anos e condicionantes.

Com o objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência em 23/11/2010, a Carta Meio Ambiente n.º183/2010, solicitando modificações no Anexo II da Condicionante n.º 19, referente ao Programa de Automonitoramento da Usina de Ipatinga, posteriormente, em 20/12/2010 o empreendedor protocolou a Carta Meio Ambiente Ipatinga n.º 193/2010, solicitando prorrogação de prazo da condicionante nº06. As duas condicionantes supracitadas estão contidas no Parecer Técnico GEDIN 258/2008, cuja sugestão da equipe interdisciplinar está sendo remetida à decisão deste conselho.

2. Discussão

O empreendimento Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – Usiminas, por meio de requerimento formal, solicita prorrogação de prazo da condicionante nº06 e alterações nos itens 1.1 – Efluente sanitário e 2 – Efluentes Atmosféricos do Anexo II da condicionante n.º19 da Revalidação da Licença de Operação nº002/2009, no que tange o Processo nº00038/1983/126/2007. Para embasar a análise das solicitações, segue a transcrição dos textos das referidas condicionantes:

Condicionante nº06: *“Adequação ambiental da área dos Silos Finais de reciclagem dos pós coletados (Sistema C). Substituição da tecnologia de adição de polímero supressor de pó para um misturador intensivo, com maior eficiência para redução de particulados”.*

Prazo: *“Dezembro de 2010”.*

Condicionante nº19: *“Realizar programa de automonitoramento de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, ruídos e resíduos sólidos conforme o anexo II”.*

Prazo: *“Durante o prazo de validade da licença”.*

Segue, ainda, a transcrição dos itens 1.1 - Efluente Sanitário e 2 – Efluentes Atmosféricos, do Anexo II:

Item 1.1 - Efluente Sanitário

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüências
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Vazão média em L/dia, pH, DBO, DQO, Sólidos sedimentáveis e em suspensão, amônia, óleos e graxas e coliformes fecais.	Trimestral

Relatórios: Enviar semestralmente à FEAM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de funcionários no período.

Métodos de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wasterwater APHA – AWWA, última edição.

Item 2 – Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem			Parâmetro	Freqüência
Precipitadores eletrostáticos principais das sinterizações 1, 2 e 3.			Material particulado.	Semestral.
Filtro de mangas de 8 câmaras da área de corrida do forno 1.			Material particulado.	Semestral.
Filtro de mangas de 8 câmaras da área de corrida do forno 2.			Material particulado.	Semestral.
Filtro de mangas de 14 câmaras da área de corrida do forno 3.			Material particulado.	Semestral.
Filtro de mangas do despoejamento secundário da aciaria 1 (convertedores e pesagem de gusa).			Material particulado.	Semestral.
Filtro de mangas do despoejamento secundário da aciaria 1 (retirada de escória, dessulfuração, forno panela).			Material particulado.	Semestral.
Chaminé do despoejamento primário da aciaria 1.			Material particulado.	Semestral.
Chaminé do despoejamento primário da aciaria 2.			Material particulado.	Semestral.
Área	N.º	Chaminé	Freqüência de análises	Parâmetros Monitorados
UHPQ-COQUERIAS	1	Chaminé do sistema Moagem de Carvão – Planta n.º 1 (FM 14 câmaras)	Semestral	MP, SO ₂ , SO _x , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	2	Chaminé do Sistema Moagem de carvão – Planta n.º2 (FM 14 câmaras)	Semestral	MP, SO ₂ , SO _x , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	3	Chaminé do Sistema Moagem de carvão – Planta n.º3 (FM 14 câmaras)	Semestral	MP, SO ₂ , SO _x , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	4	Chaminé do despoejamento n.º 1 do britador de carvão C 208 (FM 1 câmara)	Semestral	MP, O ₂ .
	5	Chaminé do despoejamento n.º 2 do britador de carvão C 08 (FM 1 câmara)	Semestral	MP, O ₂ .
	6	Chaminé do despoejamento do desenformamento – Coqueria n.º1 (FM 6 câmaras)	Semestral	MP
	7	Chaminé do despoejamento do desenformamento – Coqueria n.º2 (FM 8 câmaras)	Semestral	MP
	8	Chaminé do gás de combustão da Coqueria n.º 1 bateria 1.	Quadrimestral	MP, SO ₂ , SO ₃ , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	9	Chaminé do gás de combustão da Coqueria n.º2 – bateria 3.	Quadrimestral	MP, SO ₂ , SO ₃ , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	10	Chaminé do gás de combustão da Coqueria n.º2 – bateria 4.	Quadrimestral	MP, SO ₂ , SO ₃ , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	11	Chaminé do Forno FU-151 (Usina de Óleo Leve)	Semestral	SO ₂ , SO _x , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	12	Chaminé do Forno 2F-1T (Usina de Alcatrão)	Semestral	SO ₂ , SO _x , NO _x , CO ₂ .

				CO ₂ , O ₂ .
UHPQ- SÍNTER	13	Chaminé do Exaustor Principal da Máquina de Sínter n.º1 (PE)	Semestral	MP, SO ₂ , SO ₃ , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	14	Chaminé do Exaustor Principal da Máquina de Sínter n.º2 (PE)	Semestral	MP, SO ₂ , SO ₃ , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	15	Chaminé do Exaustor Principal da Máquina de Sínter n.º3 (PE)	Semestral	MP, SO ₂ , SO ₃ , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	16	Chaminé do Despoeiramento Secundário da Máquina de Sínter n.º2 (PE-EG-08)	Semestral	MP
	17	Chaminé do Despoeiramento Secundário da Máquina de Sínter n.º2 (FM 8 câmaras)	Semestral	MP
	18	Chaminé do Despoeiramento Secundário da Máquina de Sínter n.º2 (FM 10 câmaras)	Semestral	MP/O ₂
	19	Chaminé do Despoeiramento Secundário da Máquina de Sínter n.º3 (PE-EG-49)	Semestral	MP
	20	Chaminé do Despoeiramento Secundário da Máquina de Sínter n.º3 (FM 8 câmaras)	Semestral	MP
	21	Chaminé do Despoeiramento a Úmido do Coque-bunckler (EG-24)	Semestral	MP
	22	Chaminé do Despoeiramento do Transporte de Coque para Altos Fornos (EG-110)	Semestral	MP
UHPQ- ALTOS FORNOS	23	Chaminé do Despoeiramento da Área de Matéria-prima do Alto Forno n.º1 (FM 8 câmaras)	Semestral	MP
	24	Chaminé do Despoeiramento da Área de Matéria-prima do Alto Forno n.º2 (FM 8 câmaras)	Semestral	MP
	25	Chaminé do Regenerador de Ar dos Altos Fornos n.º1 e 2.	Semestral	MP, SO ₂ , SO ₃ , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	26	Chaminé do Regenerador de Ar do Alto Forno n.º3.	Semestral	MP, SO ₂ , SO ₃ , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	27	Chaminé do Despoeiramento a Úmido do Alto Forno n.º3 (S1-EG11A)	Semestral	MP
	28	Chaminé do Despoeiramento a Úmido do Alto Forno n.º3 (S1-EG11B)	Semestral	MP
	29	Chaminé do Sistema INBA de Granulação de Escória do Alto Forno n.º3.	Semestral	H ₂ S
UHPA- ACIARIAS	30	Chaminé do Despoeiramento Secundário n.º1 da Aciaria n.º2 (FM 6 câmaras)	Semestral	MP
	31	Chaminé do Despoeiramento Secundário n.º2 da Aciaria n.º2 (FM 6 câmaras)	Semestral	MP
	32	Chaminé da Dessulfuração de Gusa em Carro Torpedo (FM 8 câmaras)	Semestral	MP
	33	Chaminé do Despoeiramento da Máquina de Escarfagem (PE)	Semestral	MP
	34	Chaminé do Despoeiramento do CAS-OB e Forno Painela da Aciaria n.º2 (FM 8 câmaras)	Semestral	MP
	35	Chaminé do Despoeiramento do Forno Painela da aciaria n.º1 (FM 6 câmaras)	Semestral	MP
	36	Chaminé do despoeiramento do Forno Vertical da Calcinação n.º1 (FM 8 câmaras)	Semestral	MP
	37	Chaminé do Despoeiramento do Forno Rotativo da Calcinação n.º2 (Lavador de gás)	Semestral	MP, SO ₂ , SO ₃ , NO _x .

LAMINAÇÃO A QUENTE	38	Chaminé do forno contínuo do Chapas Grossas n.º2	Semestral	CO ₂ , CO, O ₂ , MP, SO ₂ , SO ₃ , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	39	Chaminé do Forno Contínuo do Tiras a Quente n.º5	Semestral	MP, SO ₂ , SO ₃ , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	40	Chaminé do Forno de Tratamento Térmico do Chapas Grossas n.º2.	Semestral	SO ₂ , SO ₃ , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
UHPF- LAMINAÇÃO A FRIO	41	Chaminé do Regenerador de HCL (Planta n.º1) (Lavador de gás)	Semestral	MP, SO ₂ , SO _x , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ , HCl e Cl ₂ .
	42	Chaminé do Regenerador de HCL (Planta n.º2) (Lavador de gás)	Semestral	MP, SO ₂ , SO _x , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ , HCl e Cl ₂ .
	43	Chaminé do Regenerador de HCL (Planta n.º3) (Lavador de gás)	Semestral	MP, SO ₂ , SO _x , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ , HCl e Cl ₂ .
	44	Chaminé do Despoeiramento do Ensacamento de FeO3 (Plantas n.º1 e 2)(FM 8 câmaras)	Semestral	MP
	45	Chaminé do Despoeiramento do Ensacamento de FeO3 (Planta n.º3)(FM 1 câmaras)	Semestral	MP
	46	Chaminé do Despoeiramento da Decapagem n.º4 (FM 2 Câmaras).	Semestral	MP
	47	Chaminé do Exaustor de Gás da Decapagem n.º4 (Lavador de Gás)	Semestral	HCl e Cl ₂ .
	48	Chaminé de exaustor da Limpeza Alcalina (EGL)(Lavador de Gás)	Semestral	MP
	49	Chaminé do exaustor da Limpeza Ácida (EGL) (Lavador de gás)	Semestral	MP
	50	Chaminé do exaustor de Preparo da Solução de Zinco (EGL) (Lavador de gás)	Semestral	MP
	51	Chaminé dos fornos de recozimento n.º6 e 7 (Lavador de Gás)	Semestral	SO ₂ , SO _x , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	52	Chaminé do Filtro Laminador do Lavador (TF2) (Lavador de Gás)	Semestral	MP, Névoa oleosa.
	53	Chaminé do Forno de Recozimento Contínuo TF-2 (CA-PL) (Lavador de Gás)	Semestral	MP, SO ₂ , SO _x , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
MANUTENÇÃO	54	Chaminé do Sistema de Exaustão da Cabina de Pintura n.º1.	Semestral	MP, Al, Zn, VOC's, BTX.
	55	Chaminé do Sistema de Exaustão da Cabina de Pintura n.º2.	Semestral	MP, Al, Zn, VOC's, BTX.
	56	Chaminé do Sistema de Exaustão da Cabina de Pintura n.º3.	Semestral	MP, Al, Zn, VOC's, BTX.
	57	Chaminé do Sistema de Exaustão da Cabina de Pintura n.º4.	Semestral	MP, Al, Zn, VOC's, BTX.
	58	Chaminé do Sistema de Exaustão da Cabina de Pintura n.º5.	Semestral	MP, Al, Zn, VOC's, BTX.
	59	Chaminé do Sistema de Exaustão da Cabina de Pintura n.º6.	Semestral	MP, Al, Zn, VOC's, BTX.

	60	Chaminé do Sistema de Exaustão da Cabina de Pintura n.º7.	Semestral	MP, Al, Zn, VOC's, BTX.
	61	Chaminé do Sistema de Exaustão da Cabina de Pintura n.º8.	Semestral	MP, Al, Zn, VOC's, BTX.
	62	Chaminé do Despoejamento do Jateamento de Granalha (FM 1 Câmara)	Semestral	MP
UHPN - ENERGIA	63	Chaminé do Sistema de Exaustão da Caldeira	Semestral	MP, SO ₂ , SO _x , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	64	Chaminé do Sistema de Exaustão da Caldeira	Semestral	MP, SO ₂ , SO _x , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	65	Chaminé do Sistema de Exaustão da Caldeira	Semestral	MP, SO ₂ , SO _x , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .
	66	Chaminé do Sistema de Exaustão da Caldeira	Semestral	MP, SO ₂ , SO _x , NO _x , CO ₂ , CO, O ₂ .

Relatórios: Enviar semestralmente à FEAM os resultados das análises efetuadas, acompanhadas pelas respectivas planilhas de campo de laboratório, bem com a do certificado de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão ser informados também os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Métodos de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

2.1. Solicitação do Empreendedor

O empreendedor solicita através do ofício Meio Ambiente Ipatinga n.º193/2010, protocolo nº846855/2010 de 20/12/2010, prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante nº06, para 31 de junho de 2011. O motivo da solicitação se deve ao fato de que no início do projeto de adequação das emissões fugitivas nos silos finais de reciclagem de pós da Sinterização, a solução inicialmente proposta consistia de aspersão de uma mistura de água e aglomerante visando umidificar o material. Diante dessa solução, várias empresas foram consultadas para apresentar propostas para a adequação das emissões fugitivas. Entretanto, o custo do projeto se mostrou muito elevado, a tecnologia antiga e com algumas deficiências. Foi então identificada, após pesquisas, uma tecnologia de umidificação dos pós através de micro-pelotização, que apresenta custo equivalente ao sistema proposto anteriormente, porém é mais eficiente na redução das emissões e não impõe à Usiminas a aquisição mensal de produto aglomerante, direcionado à apenas uma empresa. Diante desse cenário, a solução de adequação foi revista e fez-se necessário recomençar o processo de licitação, avaliar propostas técnicas e assinar novo contrato. A rosca umidificadora aprovada é importada da Alemanha e tem prazo estimado de chegada ao Brasil em janeiro de 2011, porém, como existem riscos relativos ao transporte marítimo e para desembargo alfandegário, o empreendedor solicitou o prazo para cumprimento da condicionante em 30 de junho de 2011.

Solicita ainda, através da Carta Meio Ambiente Ipatinga n.º183/2010, protocolo nº7832/2010 de 23/11/2010, que o monitoramento dos efluentes sanitários seja feito apenas no ponto de lançamento final, denominado Emissário Geral. O motivo da solicitação se deve ao fato de que atualmente a Usiminas trata seu efluente sanitário através do sistema fossa-filtro, sendo 320 fossas e 20 filtros anaeróbios segundo o levantamento de 2008. Esses sistemas são concepções antigas e impedem o monitoramento na entrada e saída, além do fato de que estão sendo reavaliadas e/ou implantados novos conjuntos de fossa-filtro para atendimento da condicionante n.º 14 (Adequação do sistema de tratamento de efluentes sanitários).

O empreendedor também requer a retirada das fontes abaixo do programa de auto-monitoramento atmosférico:

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Filtro de mangas de 8 câmaras da área de corrida do forno 1.	Material particulado.	Semestral.
Filtro de mangas de 8 câmaras da área de corrida do forno 2.	Material particulado.	Semestral.
Filtro de mangas de 14 câmaras da área de corrida do forno 3.	Material particulado.	Semestral.
Filtro de mangas do despoeiramento secundário da aciaria 1 (convertedores e pesagem de gusa).	Material particulado.	Semestral.
Chaminé do despoeiramento primário da aciaria 1.	Material particulado.	Semestral.
Chaminé do despoeiramento primário da aciaria 2.	Material particulado.	Semestral.

O empreendedor justifica a solicitação esclarecendo que na condição atual das fontes de emissão listadas, é inviável tecnicamente a realização do monitoramento solicitado conforme a norma (NBR 12019), devido à inexistência de chaminé, plataforma adequada ou ponto de amostragem isocinética.

2.2. Parecer da SUPRAM-LM

Conforme histórico da condicionante n.º06, o representante do empreendimento já havia solicitado prorrogação de prazo para cumprimento em 05/03/2010 até dezembro de 2010. Sendo essa prorrogação apreciada na 53ª Reunião Ordinária, realizada em 23/03/2010. De acordo com a justificativa apresentada pelo empreendedor para solicitar nova dilação de prazo, juntamente com o contrato apresentado, entende-se que o empreendedor buscou meios para o cumprimento da condicionante. Portanto, a equipe interdisciplinar, após apreciação do pedido de alteração de prazo da condicionante n.º06 sugere prorrogação até 31 de junho de 2011.

Com relação a alteração do Item 1.1 do Anexo II da Condicionante n.º 19, a equipe interdisciplinar entende que não haverá problemas em modificar o local de amostragem dos efluentes sanitários, passando a monitorar no ponto denominado Emissário Geral. Os resultados deverão atender a legislação vigente para lançamento de efluentes, não tendo como se utilizar da prerrogativa de eficiência, que pode ser calculada quando o monitoramento é feito na entrada e na saída dos sistemas de tratamento de efluentes.

De acordo com a justificativa apresentada pelo empreendedor para solicitar a retirada de (6) seis pontos de monitoramento atmosférico, a equipe interdisciplinar entende que estes são pontos importantes a serem monitorados e devem permanecer no programa de automonitoramento. O empreendedor deverá se adequar para realizar as medições de acordo com a NBR 12019, ou utilizar

outras normas cabíveis para esse tipo de amostragem, uma vez que podem ser utilizadas normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*. Ressaltamos que esses pontos de monitoramento são convenientes e a partir das necessidades observadas nessas áreas durante a Revalidação da Licença de Operação foram condicionados dois itens no Parecer Técnico GEDIN 258/2008, a saber:

Condicionante n.º10: *“Adequação ambiental das áreas de corrida dos Altos Fornos n.º1, 2 e 3, incluindo os seguintes sistemas: filtros de mangas de 8 câmaras da área de corrida do Alto Forno n.º1; filtros de mangas de 8 câmaras da área de corrida do Alto Forno n.º2; Filtro de mangas de 14 câmaras da área de corrida do Alto Forno n.º3. Com a adoção das seguintes medidas: Adequação e melhoria dos equipamentos filtrantes e auxiliares (filtros de mangas), coifas, enclausuramento dos pontos de captação, visando reduzir as emissões fugitivas. Adequação do desempenho dos equipamentos existentes e rebalanceamento dos diversos sistemas visando adequar as emissões de material particulado para os parâmetros definidos na Resolução CONAMA n.º382, de 26 de dezembro de 2006, ou seja: filtros de mangas $MP \leq 40\text{mg}/\text{Nm}^3$. Obedecer cronograma apresentado no Ofício Meio Ambiente Ipatinga n.º106/10. Prazo: Até Abril de 2013”.*

Condicionante n.º11: *“Adequar os seguintes sistemas na Área das Aciarias: Despoeiramento secundário da Aciaria n.º2, incluindo: - Filtros de mangas do despoeiramento secundário (convertedores); Filtros de mangas do despoeiramento secundário (pesagem de gusa e dessulfuração); Filtros de mangas do despoeiramento secundário – forno panela e CAS-OB. Despoeiramento primário da Aciaria 1, através de melhorias na captação, com a instalação de portas para enclausuramento dos convertedores “dog house”. Despoeiramento secundário da Aciaria 1, incluindo: Filtros de mangas do despoeiramento secundário (convertedores e pesagem de gusa); Filtros de mangas de 12 câmaras do despoeiramento secundário (retirada de escória, dessulfuração, forno panela e estação de ajuste). Com a adoção das seguintes medidas: Adequação da performance ambiental dos sistemas de exaustão e despoeiramento secundário das aciarias 1 e 2, visando reduzir as emissões fugitivas e adequar as emissões de material particulado para os parâmetros definidos na Resolução CONAMA n.º382, de 26 de dezembro de 2006, ou seja, filtros de mangas $MP \leq 40\text{mg}/\text{Nm}^3$. Deverá ser obedecido o cronograma apresentado no Ofício Meio Ambiente Ipatinga n.º106/10. Prazo: Até junho de 2013”.*

Portanto, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro, após apreciação das solicitações do empreendedor, é favorável à prorrogação de prazo da condicionante n.º6 e modificação no ponto de monitoramento do item 1.1 do Anexo II da condicionante n.º19.

A equipe interdisciplinar não é favorável à modificação do Item 2 do Anexo II da Condicionante n.º19.

Segue a transcrição da condicionante n.º06 com novo prazo estabelecido e da modificação do item 1.1 do Anexo II da Condicionante n.º19:

Condicionante 06: *“Adequação ambiental da área dos Silos Finais de reciclagem dos pós coletados (Sistema C). Substituição da tecnologia de adição de polímero supressor de pó para um misturador intensivo, com maior eficiência para redução de particulados”.*

Prazo: *“31 de junho de 2011”.*

Condicionante 19: “Realizar programa de automonitoramento de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, ruídos e resíduos sólidos conforme o anexo II”.

Prazo: “Durante o prazo de validade da licença”.

Item 1.1. Efluente sanitário

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Emissário Geral	Vazão média em L/dia, pH, DBO, DQO, Sólidos sedimentáveis e em suspensão, amônia, óleos e graxas e coliformes fecais.	Trimestral.

Relatórios: Enviar semestralmente à FEAM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de funcionários no período.

Métodos de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wasterwater APHA – AWWA, última edição.

3. Do Cumprimento das Demais Condicionantes

As demais condicionantes descritas no Parecer Técnico GEDIN 258/2008 estão sendo cumpridas adequadamente.

4. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, com base nas discussões supra, sugere o deferimento da solicitação de prorrogação do prazo para cumprimento da condicionante nº06, da solicitação de modificação no Item 1.1 do Anexo II da condicionante n.º19 e o indeferimento da solicitação de modificação no Item 2 do Anexo II da Condicionante n.º19, contidas no Parecer GEDIN n.º258/2008 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Revalidação de Licença de Operação n.º002/2009 do empreendimento Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais – USIMINAS, sob Processo Administrativo COPAM nº 00038/1983/126/2007, para atividade de “Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa”.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.